



Customs of Mozambique YTIAOHTUA 3UNAVAR 3UDIAMASOM

STATE OF A MOINTERS BAR SEARCH OF THE STATE OF THE STATE

DECLARATION OF TRAVELLERS

Rassengers wno:

- * have nothing in excess of their own personal effects, or the Traveller's Allowances;
- where he commercial goods; and
- A have no prohibited or restricted items may make a declaration to the effect that they have
- NOTHING TO DECLARE.

they are importing. Other passengers and all crew members must make a COMPLETE DECLARATION of the goods

It you are in any doubt make a COMPLETE DECLARATION.

Your declaration may be challenged and your baggage may be selected for examination

whichever declaration you make.

and giving or offering a bribe to a government official. WARNING: There are HEAVY PENALTIES under customs law for making a FALSE DECLARATION

Individual duty free fiscal allowances are granted monthly in respect of goods imported by

* 200 cigarettes OR 100 cigarillos OR 50 cigars OR 250 grams of smoking tobacco

50 ml perfumes OR 250 ml of toilet water

Up to a value of \$200 US Dollars (or equivalent)

DROHIBITED OR RESTRICTED ITEMS include narcotic drugs, firearms, weapons, pornographic passenger as accompanying or non accompanying luggage, which do not fit within the established SEPARATED FROM LUGGAGE refers to objects, artefacts and equipment belonging to a

during your journey, such as clothes, books, tools of trade, camera etc. Keturning residents PERSONAL EFFECTS includes those items that you take from home that you reasonably require

УГСОНОГІС DISINKS

NOTES

OTHER GOODS

PERFUMES

* 1 liter of spirits AND 2.25 liters of wine

material, counterfeit goods, plant material and meat and meat products.

. The allowances market do not apply to persons under 18 years of age.

spould note this does NOT include items bought or obtained during the journey.

PHARMACEUTICAL PRODUCTS

TOBACCO PRODUCTS

Quantity considered reasonable for personal consumption

fravelers which are intended for personal or family use.

TRAVELLER'S ALLOWANCES

A sua declaração poderá ser confrontada e você e a sua bagagem poderão ser selecionados para

a verificação, independentemente da declaração que fizer.

Outros passageiros e todos os tripulantes devem fazer uma DECLARAÇÃO COMPLETA às

AUTORIDADE TRIBUTARIA DE MOCAMBIQUE

Direcção-Geral das Alfândegas

AVISOFranquias Fiscais para Viajantes e Isenções

AVISO: Existem PENAS SEVERAS nos termos da Lei Aduaneira para FALSAS DECLARAÇÕES.

mercadoria em excesso na sua bagagem pessoal ou, além das franquias concedidas;

mercadoria restrita ou proibida, devem afirmar que NADA TÊM A DECLARAR.

FRANQUIAS CONCEDIDAS

DECLARAÇÃO DO VIAJANTE

Os passageiros que não tenham:

artigos de carácter comercial; e

Alfândegas dos bens importados.

São, mensalmente, concedidas franquias fiscais individuais aos bens importados pelos viajantes destinados ao uso pessoal ou familiar do viajante.

PRODUTOS DE TABACO * 200 cigarros **OU** 100 cigarrihas **OU** 50 charutos **OU** 250 gramas de tabaco para fumar

BEBIDAS ALCOÓLICAS *1 litro de bebidas espirituosas E 2,25 litros de vinho

Se tiver dúvida opte por fazer uma DECLARAÇÃO COMPLETA.

PERFUMES 50ml de perfume OU 250 ml de água de toucador

ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

Quantidades consideradas razoáveis para o consumo próprio

OUTROS ARTIGOS Até ao valor de 200 US Dólares (ou equivalente)

Os viajantes menores de 18 anos não beneficiam da franquia relativamente as mercadorias assinaladas.

NOTAS

BAGAGEM PESSOAL compreende os artigos que normalmente leva consigo de casa e de que irá precisar durante a viagem, tais como roupa, livros, ferramentas de trabalho, câmaras, etc. Deve-se notar que isto NÃO inclui artigos comprados durante a viagem trazidos por residentes de regresso à Moçambique.

SEPARADO DE BAGAGEM considera-se a objectos, artefactos e equipamentos pertencentes ao passageiro que o acompanha ou que tenham sido despachados, mas que não se enquadra nas franquias.

MERCADORIA RESTRITA OU PROIBIDA inclui narcóticos, armas de fogo ou outras, pornografia, produtos de falsificações, materiais ervanários, carne e derivados de carne.





INSENÇÕES CONCEDIDAS AOS MINEIROS

Os mineiros benefeciam de isenção no envio de bens para uso pessoal ou de suas famílias.

- Uma vez por mês podem fazer remessas de bens para sua famílias até o valor de 300 Randes;
- Uma vez por ano é permitida a importação, de uma unidade de cada tipo, de electrodomésticos ou outros bens de uso duradouro:
- Ao regressarem ao país, findo contrato é-lhes permitido trazerem bagagem acompanhada, a qual terá isenção desde que o valor NÃO exceda 2.000 Randes.

Para gozar da isenção o mineiro deverá apresentar, no acto de compra da mercadoria na África do Sul, passaporte válido de nacionalidade moçambicana, com registo da sua profissão e carimbo das autoridades sul-africanas atestando o período da validade de permanência na mina.

NOTA: A isenção prevista NÃO inclui bebidas de qualquer natureza, tabaco e produtos similares, veículos automóveis e motorizadas de cilindrada superior a 125cc.

NÃO constituem bagagem VEÍCULOS, ARMAS E MUNIÇÕES.

CONDIÇÃO PARA BENEFICIAR DE ISENÇÃO NA IMPORTAÇÃO DE UM VEÍCULO

Ser cidadão nacional maior de 18 anos e ter permanecido no estrangeiro por tempo superior a um

PARA REQUERER A ISENÇÃO, o veículo deve ser propriedade do cidadão há mais de 180 dias no país de procedência; concede-se a redução de 80% dos direitos e demais imposições se tiver menos de 180 dias.

Excepcionalmente tem o tratamento de separado de bagagem pela aquisição ou importação no mercado interno de um veículo em estado novo ou usado, sendo concedido a redução de 50% das imposições devidas pela sua importação.

PRAZOS

Os benefícios fiscais devem ser requeridos no prazo de 60 dias após a chegada, ou 30 dias após a concessão da autorização de residência para estrangeiros, podendo ser prorrogada até 30 dias.

MERCADORIA AUTORIZADA MEDIANTE LICENÇA REQUERIDA ÀS ENTIDADES COMPETENTES **MERCADORIA** ENTIDADE

Armas, explosivos artifícios pirotécnicos	Ministério do Interior
Ouro, prata, e platina em moeda, em barra ou em lingote	Banco de Moçambique
Animais, despojos e produtos	Ministério da Agricultura
Plantas, raízes e tubérculos	Ministério da Agricultura
Medicamentos	Ministério da Saúde

ENTRADA E SAÍDA DE MOEDA ESTRANGEIRA

É livre de declaração até ao montante equivalente a 5,000 USD (cinco mil dólares), em dinheiro ou em cheques de viajem. Acima deste valor, deverá ser prestada uma declaração à Alfândega de Moçambique (Contacte o Banco de Moçambique para mais informações, ou consulte a Lei 3/96 de 4 de Janeiro).

Para mais detalhes, consulte a Pauta Aduaneira (Dec nº 39/2002 de 26 de Dezembro) e as Regras Gerais de Desembaraço Aduaneiro (Dec nº 30/2002 de 2 de Dezembro). Em caso de qualquer dúvida dirija-se às Alfândegas de Moçambique ou pelo telefone:



800 000 800 - Linha Verde (Ligação grátis apenas para rede fixa e válida para todo o País).

EXEMPTION FOR MINERS

Miners benefit from exemptions on goods for personal use for their families.

- Once a month they may import goods for their families worth NOT more than R300;
- Once a year they are allowed to import any type of home appliances or any kind of long lasting
- On return to the country at the end of their employment contract they are allowed to bring
- along accompanied luggage, provide that the cost of such goods DOES NOT exceed the

Ministry of Agriculture Animals, hides, skins or other parts of animal, animals products Bank of Mozambique

Gold, silver and platinum in coin or ingot

800 000 800 - Green Line (Free call and valid for all Country).

Bank of Mozambique and refer to law 3/96 of 4th January).

Ministry of Interior Arms, explosives and fireworks

IMPORTATION AND EXPORTATION OF FOREIGN CURRENCY

Dec nr. 30/2002 of 2 of December). If you have any doubts you should enquire of Customs or by

December) and the General rules for Customs Clearance. (Regras Gerais de Desembaraço Aduaneiro -

For more details please consult the Customs Tariff Book (Pauta Aduaneira - Dec nr. 39/2002 of 26 of

(For more information on the formalities involved for amounts above the limit, please contact the

or traveller's cheques. Above this limit you must make a declaration to Customs of Mozambique.

You need not declare up to an amount of \$5,000 US (five thousand dollars) or equivalent, in cash

Ministry of Health

Ministry of Agriculture

HITIROHTUA COODS

GOODS FOR WHICH LICENCE IS REQUIRED FROM THE COMPETENT AUTHORITIES

period can be extended to 30 days.

Plants, roots and tubers

The fiscal benefits shall be applied for within 60 days after authorization to leave abroad. This

TERMS

In the event the applicant has more than one vehicle, duties exemption or cut will be granted to one

market of a motor vehicle on new or used status, in which a reduction of 50% of import duties shall be Exceptionally it shall have a separate from luggage treatment on purchase or import on internal

over 180 days in the country of purchase; 80% cut is granted on duties and other obligation if less than

TO APPLY FOR DUTIES EXEMPTION, the motor vehicle must be owned by Mozambican citizen for Be a Mozambican national and over 18 years old living abroad for a period beyond one year.

THE CONDITIONS TO IMPORT A MOTOR VEHICLE

VEHICLES, WEAPONS AND AMMUNITION ARE NOT regards as luggage.

motor vehicles and motorbikes with cylinders power higher than 125cc.

NOTE: This exemption DOES NOT apply to beverages of any sort, tobacco or similar products,

from the South Africa authorities showing the length of work in the mine. Africa, a valid Mozambican national passport, showing the record of this profession and the stamp

In order to benefit from the exemption the miner must produce, on purchasing the goods in South maximum of R2.000.